

NOTAS DISPERSAS PARA UMA MELHOR JUSTICA

O complexo e multifacetado contexto social hoje vivido, bem como a real intervenção da máquina judiciária na vida dos cidadãos geram problemas graves, uns comuns a todas as classes profissionais, outros específicos dos juízes, dos procuradores, dos advogados, dos polícias e dos restantes intervenientes processuais; todos contudo repercutidos na vida do normal cidadão que espera dos profissionais do foro e da máquina judiciária em geral uma resposta justa, rigorosa, humana, equitativa e rápida, mas sempre justificada face aos valores balizados pela Lei e prosseguidos pelo Direito, aos seus problemas e anseios de Justiça.

Hoje, infelizmente, tanto o Estado e a sua máquina judiciária, como, por arrastamento, os profissionais do foro, não cumprem - as mais das vezes porque não podem mesmo cumprir - as suas atribuições funcionais normais, legais e constitucionais, e sobretudo a missão de contribuir para uma sociedade mais igualitária, mais pacífica e mais justa, onde os valores individuais e comuns fundamentais para a vida em sociedade sejam mais que imperativos, aceites e reconhecidos pela população como superiores aos vis, mesquinhos e egoístas interesses e, como tal, susceptíveis de serem justa e atempadamente reconhecidos e implementados pelos Tribunais que, apesar da sua importância, não têm a virtualidade de se substituir aos deveres dos cidadãos, das empresas e das instituições públicas.

Desde logo, há que contar com o complexo edifício legal com que os cidadãos e os profissionais do foro são, no dia-a-dia, confrontados no exercício das suas funções. Para além do Código Penal e do Código de Processo Penal, há todo um conjunto de legislação avulsa que, com a actual tendência de neo-incriminação, vem sendo aprovada, para além de que, a todo o momento, se reveem os vários diplomas legais de diferentes regimes jurídicos numa crescente dispersão, insegurança, indefinição e ausência de previsão. Crê-se, erradamente, que é na lei em si que residem as soluções para tantos e tantos problemas que afectam a Justiça. Vã esperança, doce ilusão.

Os tempos que correm são de crise na justiça. Hoje tudo se discute e tudo se questiona. Os argumentos de autoridade já não colhem. Não há profissionais ou classes profissionais mais respeitadas ou mais credíveis. Há sim uma maior democratização e mediatização e, necessariamente, em consequência, uma maior superficialidade no tratamento das questões, sejam elas as menos relevantes, sejam elas as de maior importância. Tudo se resume ao mínimo denominador comum. À espuma...

Já não se tratam os assuntos com rigor e profundidade, procurando destrinçar os fenómenos ou epifenómenos das suas causas mais directas ou antecedentes mais remotos, mas sim encontrar explicações perfunctórias e facilmente aceites pela generalidade dos cidadãos, por corresponderem a simples emanações do senso comum. É o predomínio dos critérios de percepção e quantitativos sobre os critérios de qualidade e de fundamentação substantiva.

Há que constituir um grupo de reflexão sobre as questões jurídico penais e processuais penais que sirva de baluarte para o estudo e a apresentação de propostas inovadoras e para a crítica construtiva do sistema judiciário vigente, bem como de viveiro de pessoas e de ideias para a participação e representatividade nas estruturas associativas (CSM, CSMP, ASJP, SMMP, OA, Forum Penal . Associação dos Advogados Penalistas, APAV, Instituto de Criminologia, Instituto Nacional de Medicina Legal, European Criminal Bar Association, União dos Advogados Europeus, União da Ibero-Americana da Ordem dos Advogados, União Internacional dos Advogados, International Bar Association, etc) nas estruturas e comissões estaduais ou internacionais (Comissão Parlamentar dos Direitos, Liberdades e Garantias, Comissões Legislativas, Instituições da União Europeia, Organização das Nações Unidas, etc).

Há que dinamizar o CEJ e a sua Direcção e a Ordem e os seus órgãos no sentido de criarem ou incentivarem condições mínimas que possibilitem aos auditores e estagiários e aos juízes, magistrados do MP e aos advogados já em exercício uma formação inicial e complementar e uma actualização continuada dos seus conhecimentos, designadamente com a realização de colóquios, palestras, cursos, conferências, encontros e congressos, desde já propondo um colóquio sobre profissões jurídicas, uma palestra sobre as reformas do processo penal e do regime das contra-ordenações, um simpósio sobre sanções criminais e a sua execução, uma conferência sobre a independência e a legitimação do poder judicial, e um congresso sobre cidadania e ética das profissões.

Há que ver implementada e melhorar a regulação do sistema de selecção no acesso à profissão, bem como do sistema de apoio judiciário e de nomeação de patrono ou de defensor, de modo a permitir a livre escolha de advogado.

Há que limar arestas e evitar conflitos entre magistraturas, advogados, polícias e funcionários judiciais, promovendo a criação de harmonia e a aceitação recíproca nas relações entre estes e estes e os advogados, quer no plano orgânico-estrutural, quer no plano funcional, no sentido de otimizar estes recursos humanos como verdadeiros instrumentos do processo global de reestruturação da Justiça portuguesa.

Há que consciencializar todos os profissionais do foro da importância do julgamento de cada caso concreto, de cada problema posto perante a justiça, de cada cidadão cuja pretensão é confiada a um sistema conservador e, quantas vezes, tabelar, caduco e falido.

Há que lidar com a comunicação social sem constrangimentos, mas com firmeza, no sentido de, pedagógica e eficazmente, explicar aos cidadãos quais os seus direitos e qual a razão por que os vê tantas vezes espezinhados, desrespeitados pela própria ineficiência dos Tribunais ou dos profissionais a eles ligados e, sobretudo, qual a possibilidade de intervenção e, porventura, de responsabilização individual e do sistema.

A realização da justiça em processo penal, e designadamente a adequada salvaguarda dos direitos dos ofendidos não pode passar nem pelo esmagamento nem sequer pela compressão dos direitos dos arguidos. Por exemplo, devem os tribunais ser dotados de meios humanos especializados que lhes permitam realizar com eficácia e rapidez as diligências internas e exteriores necessárias ao andamento dos processos, para as quais os funcionários judiciais actuais, os peritos e as funções auxiliares são manifestamente insuficientes e, alguns, não têm preparação e vocação.

Deverá ser consagrada a garantia do direito ao juiz, do direito ao advogado e a garantia efectiva de duplo grau de jurisdição em matérias de direito e de facto em processo penal.

A defesa dos direitos das vítimas deverá passar por medidas como o estabelecimento e o efectivo funcionamento de fundos de garantia que assegurem a atempada liquidação de indemnizações aos ofendidos, em caso de impossibilidade absoluta ou temporária do seu pagamento pelo arguido e demandado, bem como a adopção das competentes medidas organizativas, materiais e administrativas, humanas e pessoais, adequadas a impedir o protelamento dos processos pendentes ou, pior, o automatismo judiciário acrítico e a tentação do política ou mediaticamente correcto.

Carlos Pinto de Abreu